



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

A C.I.J.R.
aos Edis: Viniçeus,
Rafael e Paudor
Dana.
Ubá, 26/2/14.

Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dessa Câmara Municipal, nos termos do art. 55, II e IV da Lei Orgânica do Município de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento municipal, autoriza o repasse de recursos financeiros no âmbito do Projeto Auxiliar Mirim, do Programa Pró-Adolescente, e contém outras disposições”**.

O Pró-Adolescente é um programa institucionalizado em Ubá pela Lei Municipal nº 3.447, de 15 de abril de 2005, cópia inclusa, que prevê a celebração de convênios com entidades não governamentais sem fins lucrativos, visando a sua execução nas competências básicas, qualificação profissional e aprendizagem, além do desenvolvimento de políticas sociais específicas de inserção com caráter de promoção e não apenas de proteção social.

Dentre os projetos desenvolvidos na seara do Programa Pró-Adolescente, sobressai-se o *Auxiliar Mirim*, que já foi desenvolvido em Ubá em parceria entre a Prefeitura e a Sociedade Beneficente Anália Franco e, mais recentemente, com o Patronato São José (Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios). O projeto abriga atualmente 86 adolescentes em atividades de iniciação ao trabalho, em atividades práticas e teóricas.

CONCEPÇÃO DA REPÚBLICA
24/2/14
As 17:50 horas
Dionísio

6 Civil
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Após oitiva do Ministério Público do Trabalho, chegou-se à conclusão que seria mais eficiente e melhor se coadunaria com as regras vigentes que ambas as atividades da formação de iniciação ao trabalho (teóricas e práticas) estivessem vinculadas a uma mesma entidade executora (lembmando-se que todos os adolescentes ligados ao Projeto Auxiliar Mirim possuem o devido registro na CTPS, com o recolhimento da contribuição previdenciária e outros direitos trabalhistas).

Em entendimentos mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a direção da Sociedade Ubaense e Artes e Ofícios, chegou-se à conclusão de que a entidade não tem condições de prestar a formação teórica (ministração de cursos), em que pese a tradição e idoneidade do Patronato São José. Restou patenteada, também, a concordância da direção da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios em transferir a execução do projeto para outra entidade.

Ato contínuo, em 18 de fevereiro de 2014 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editou a Resolução 01/2014, cópia inclusa, que aprova a mudança da entidade executiva do Programa Pró-Adolescente/Projeto Auxiliar Mirim, para o Instituto Fagoc de Educação e Cultura, entidade que reúne plenas condições de executar tanto as atividades práticas quanto teóricas do projeto.

O Instituto Fagoc de Educação e Cultura é entidade sem fins lucrativos, reconhecida por lei de iniciativa dessa Câmara Municipal como de utilidade pública municipal, nos termos da Lei 4.092, de 14 de dezembro de 2012.

Com o presente projeto de lei, está-se, em suma, solicitando autorização para abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2014, no limite de R\$ 684.238,26 (seiscientos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), tendo-se como fonte de recursos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

anulação parcial da dotação outrora prevista para transferência à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios. O projeto de lei contempla, também, pedido de autorização para a transferência desses recursos, em parcelas mensais, ao Instituto Fagoc de Educação e Cultura, de forma a atender à orientação contida na Súmula 43 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais.

A transferência dar-se-á mediante a celebração de convênio, que estabelecerá o plano de aplicação dos recursos e prazos para prestação de contas.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encontra-se à disposição dessa Câmara para os esclarecimentos complementares porventura necessários.

Registramos, por derradeiro, que o presente projeto de lei é indispensável à continuidade do funcionamento do Programa Auxiliar Mirim, que atende a dezenas de adolescentes em nossa cidade, pelo que confiamos em sua unânime aprovação pelos Senhores Vereadores, invocando, ao ensejo, a tramitação da matéria em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município